



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
CONTRATO Nº 62/2026

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para o fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão de contratações públicas, com uso de inteligência artificial aplicada aos processos de licitações, planejamento e governança administrativa.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Luiz Batista, portador do CPF n.º XXX.689.461-XX, e pelo Secretário de Gestão Estratégica, neste ato Gestor do Contrato o Sr. Alexandre Gustavo Riva Perico, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.710.138-xx, e a Empresa **TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 62.713.546/0001-47, estabelecida na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, n.º 34, sala 802, Bairro Royal Park, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, e-mail: contato@trevia-tech.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alexandre Frozino Ribeiro, e inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.206.831-xx, resolvem celebrar o presente CONTRATO regido pela Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO - Prestação de serviço técnico especializado no fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão de contratações públicas, com uso de inteligência artificial aplicada aos processos de licitações, planejamento e governança administrativa do Município de Aquidauana/MS, conforme CI nº 004/2026 – SEGEST (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo Administrativo nº 35/2026, sendo que o item a ser atendido está relacionado e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

2 – DA VINCULAÇÃO - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as condições do Processo Administrativo nº 35/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026) em especial o Termo de Referência, bem como a proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Ao presente contrato se aplicam a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 148/23, ficando garantido ao Gestor autonomia para resolver os casos omissos com base no interesse público com devida observância à jurisprudência vigente que rege a matéria.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução será conforme previsto no presente contrato, proposta, processo, termo de referência/projeto que o originou, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas ambientais, de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo Município, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será delegado por ato do Gestor do Contrato.

4.2 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

4.3 A prestação do serviço que for solicitado deverá ser iniciada em **até 48 (quarenta e oito) horas** da solicitação ou ordem de serviço ou qualquer outro documento equivalente, sendo que o objeto deverá ser executado conforme previsto e solicitado pelo Município de acordo com o Processo Administrativo nº 35/2026 e com a proposta/orçamento apresentado pela contratada.

4.4 Poderá haver alteração na forma de execução, mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

5 – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no presente contrato o valor total de **R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)**. Ressalta-se que, no **primeiro mês de execução contratual**, será realizado o pagamento no valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**, correspondente à soma do valor mensal da plataforma (**R\$ 21.500,00**) acrescido dos custos de **implantação e treinamento inicial (R\$ 10.000,00)**. Nos **demais meses subsequentes**, durante a vigência contratual, o pagamento será de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)** mensais, referente exclusivamente ao licenciamento da plataforma, suporte técnico e atualizações, conforme especificações que constam no processo, projeto e proposta/orçamento apresentado pela contratada, observando-se a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Mensal	Valor Total
1	Modulo plano completo	12	MÊS	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
2	Modulo 1	12	MÊS	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
3	Implantação e treinamento inicial	1	UNID.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento do que for devidamente aceito será feito até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação do serviço, conforme proposta apresentada, após realização da etapa prevista mediante a apresentação da Nota Fiscal especificando os serviços realizados na etapa, devidamente identificada com o número do Contrato, com o devido visto do Fiscal que fará o recebimento provisório e do Gestor do Contrato, observando-se o seguinte:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças. O município fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

b) Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

c) O desembolso máximo durante o período de vigência do Contrato deverá respeitar o quantitativo previsto para cada etapa/período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, salvo no caso de termo aditivo devidamente instruído.

d) Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, **no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda**, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018. **Salvo**, se for o caso de alguma das exceções



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão de não sujeição à retenção.

5.3 OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.3.1 Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da proposta/planilha apresentada pela CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo para o pedido fica fixada em 26/03/2027.

5.3.2 Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

5.4 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO - Aplicar-se-á o índice IGPM(FGV), acaso ocorrer atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, e se solicitado por esta a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao previsto para pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. O mesmo índice servirá de base para atualização financeira caso a vigência do contrato ultrapasse o inicialmente previsto e desde que solicitado pela contratada. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo IGPM (FGV) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e consequentemente o pagamento. Entende-se por atraso ou antecipação as parcelas que forem pagas até 5 (cinco) dias úteis fora do prazo previsto no presente Contrato.

5.5 DA VIGÊNCIA - **O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/04/2026 até 07/04/2027**, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 14.133/21, sendo que durante toda a vigência do contrato a **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos necessários para a prestação dos serviços incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6 - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO – por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia não haverá “medições”, porém os serviços que forem executados, entregues e aceitos serão pagos em uma única parcela.

6.2 O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO – A liquidação e o pagamento serão feitos em até 30 (trinta) dias na forma da cláusula 5.2 do presente contrato.

7 - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO – A execução do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura, podendo na mesma data o município emitir Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou documento equivalente, sendo o prazo de execução igual ao da vigência.

7.2 O PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA – Os serviços que forem solicitados deverão ser executados, concluídos e entregues conforme previsto na cláusula 4.3 do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.3 O PRAZO DE OBSERVAÇÃO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO – A observação e o recebimento definitivo se darão em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório feito pelo Fiscal.

8 - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária prevista no processo, conforme especificada abaixo, a qual poderá ser acrescida ou substituída.

Órgão:	16.000	GABINETE DO PREFEITO.
Unidade:	021101	GABINETE DO PREFEITO.
Funcional	04.122.0200.2002.0000	Coordenar Geral do Gabinete do Prefeito.
Cat. Econômica	3.3.90.40.06.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS.
Código reduzido	4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

9 – A MATRIZ DE RISCO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato em razão deste ser oriundo de uma contratação direta.

10 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

11 – O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – O prazo é de até 10 (dez) dias úteis.

12 - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO – Em razão da baixa complexidade e inclusive do valor, não foram nem serão exigidas garantias da CONTRATADA nem foi ou será feita a antecipação de valores.

13 - O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO – Em razão da natureza dos serviços a garantia mínima é de 12 (doze) meses da entrega devendo ser refeitos às custas da CONTRATADA os serviços que apresentarem defeitos ou necessidade de correção/manutenção dentro desse prazo sendo a assistência técnica de responsabilidade da CONTRATADA.

14 – OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

14.1 OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1.1 DO CONTRATANTE

- Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;
- Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente e se solicitado pelo gestor acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;
- Ter total e irrestrito acesso as dependências onde forem prestados os serviços.
- Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste na proposta ou no Termo de Referência.

14.1.2 DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas referentes a execução do objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamento, impressões, alimentação, hospedagem, EPI's, seguro de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

acidente, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

b) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços que forem de sua responsabilidade;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

f) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos, podendo o município inclusive descontar possíveis multas do valor devido a contratada que não respeitar tal obrigação;

g) Receber dentro do prazo pactuado pelos serviços que forem prestados, entregues e aceitos;

h) Ter acesso fácil junto ao Fiscal do Contrato, o qual deverá responder de forma célere as dúvidas ou pedidos de informação da CONTRATADA.

i) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Termo de Referência.

14.2 AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO - As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

15 - AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato;

16 – A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta bem como tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Além do que já consta no Termo de Referência também se aplica o que constar no Estudo Técnico Preliminar do processo que é parte integrante do presente contrato.

18 - OS CASOS DE EXTINÇÃO - Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto na Lei 14.133/21 em especial seus Artigos 137, 138 e 139;
- c) ou pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo e o amparo legal.

19 - DO FORO - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

As partes firmam o presente instrumento que após assinado digitalmente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município e no PNCP, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado. Considerando o disposto no § 4º do Art. 784 da Lei 13.105/2015, é dispensada a necessidade de testemunhas, sendo impressa uma cópia para juntada no processo físico.

Aquidauana/MS, 07 de abril de 2026.

MAURO
LUIZ
BATISTA:23
668946191

Assinado de
forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:2366894
6191
Dados: 2026.04.07
10:02:36 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

TREVIA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:6271354600
0147

Assinado de forma digital
por TREVIA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:62713546000147
Dados: 2026.04.07
09:11:53 -04'00'

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GUSTAVO RIVA PERICO
Data: 07/04/2026 13:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Gustavo Riva Périco
Gestor do Contrato
Secretário de Gestão Estratégica

CONTRATO N. 050/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

I – O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo Senhor **EBERTON VIEIRA FERREIRA**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001205617 SSP/MS e CPF n.º 957.857.181-8, com endereço administrativo na Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Jardim Eldorado, neste Município de Nova Alvorada do Sul- MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34 – Sala 802 – Royal Park – Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 62.713.546/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 249.427.388-90 e RG nº 43.342.550 SSP-PR, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, Processo Licitatório nº 066//2026 em consonância com o inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência e a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante licenciamento de uso, de plataforma integrada em ambiente de nuvem, com recursos de automação e Inteligência Artificial – IA, destinada ao apoio e à modernização dos processos de compras, licitações e contratos, incluindo implantação, parametrização, capacitação, suporte técnico e atualizações, para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter em sigilo e proteger todas as informações a que tiver acesso durante a execução contratual, utilizando-as exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto;
- b) Executar os serviços com presteza, qualidade, responsabilidade e observância à legislação e às especificações do Termo de Referência;
- c) Não possuir, em seu quadro societário ou administrativo, agente público que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Disponibilizar equipe técnica suficiente e qualificada para a implantação, a parametrização, o treinamento, a operação assistida, a manutenção e o suporte da solução;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações, falhas, incidentes ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- h) Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos, falhas, indisponibilidades ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total dos serviços que lhe sejam imputáveis;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente por quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como pelas despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e de sua proposta;
- l) Manter a plataforma, o suporte técnico, a manutenção e as atualizações disponíveis durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço estabelecidos;
- m) Prestar suporte por meio de sistema de chamados, correio eletrônico, telefone, videoconferência, aplicativo de mensagens ou outros canais previamente definidos pela Administração;

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- n) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à segurança da informação e à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual;
- o) Manter cópias de segurança, registros de auditoria e mecanismos de continuidade e recuperação da plataforma e das informações municipais;
- p) Abster-se de utilizar dados, documentos, arquivos, comandos, perguntas ou informações municipais para treinamento, retreinamento ou aperfeiçoamento de modelos públicos ou compartilhados de Inteligência Artificial, salvo autorização prévia e expressa do Município e existência de fundamento legal adequado;
- q) Comunicar à fiscalização qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, alteração, vazamento ou indisponibilidade relevante, adotando as medidas necessárias à contenção e à correção do evento;
- r) Assegurar, ao término da contratação, a exportação dos dados, documentos, modelos, históricos e registros municipais em formato aberto, estruturado e tecnicamente utilizável;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem e demais custos necessários à execução das atividades presenciais;
- t) Corrigir, reparar, ajustar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços, configurações ou funcionalidades executadas em desacordo com o Termo de Referência.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- b) Disponibilizar as informações, os documentos, os modelos, os regulamentos internos e a relação dos usuários e perfis necessários à implantação e à parametrização da solução;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços e proceder ao pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, devidamente atestados pelo fiscal designado;
- d) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à CONTRATADA a instauração de procedimentos destinados à aplicação de sanções ou à cobrança de débitos de sua responsabilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- f) Fiscalizar o contrato nos termos da legislação aplicável;
- g) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Rejeitar a execução do núcleo principal do objeto por terceiros não autorizados, ressalvada a utilização dos prestadores auxiliares de infraestrutura tecnológica regularmente identificados;
- i) Revisar e validar, por intermédio dos agentes públicos competentes, os conteúdos, documentos, respostas e orientações produzidos ou sugeridos pela plataforma;
- j) Assegurar aos usuários equipamentos, conexão com a internet e condições internas adequadas à utilização da solução;
- k) Informar tempestivamente à CONTRATADA qualquer falha, indisponibilidade, incidente ou comportamento irregular identificado durante a utilização da plataforma.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de NOVA ALVORADA DO SUL-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0101.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 017

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

novaalvoradosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.5 a 10.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, o valor devido será utilizado para compensação, e a diferença remanescente será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Alvorada do Sul (MS), (data e assinatura digital).

EBERTON VIEIRA FERREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

TREVIA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:62713546000147
Assinado de forma digital por
TREVIA SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:62713546000147
Dados: 2026.08.21 10:45:56 -04'00'

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Representante legal: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosely de Moraes Marques
CPF/MF: 48157082153

Nome: Vanessa de Lima Barrios
CPF/MF: 028.890.531-80

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV.IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP:79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL – MS

ANEXO DO CONTRATO Nº 050/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2026

PROCESSO Nº: 066/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

CONTRATADO: TREVIA SOLUÇÕES TENCOLÓGICAS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Módulo Plano Completo - Suite de Licitações Inteligentes Inclui todos os módulos e recursos extras: Editor Inteligente, IA no Editor, Modelos Personalizados, Fluxo de Compras, Dashboard de Acompanhamento, Chat Jurídico e Pesquisa de Preços.	MÊS	12	15.800	189.600,00
2	Módulo 1 - Inteligência Jurídica e Pesquisa de Preços Recursos: Chat Jurídico com IA, Pesquisa de Preços.	MÊS	12	5.700,00	68.400,00
3	Custos de implantação e treinamento inicial presencial - parcela única e não recorrente.	UN	01	18.000,00	18.000,00

novaalvoradadosul.ms.gov.br
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, 1121 - (67) 3456-4100
CEP: 79140-000 - NOVA ALVORADA DO SUL - MS



MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04

NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000

FONE: (67) 3456-4100



CÓDIGO DE ACESSO

625BD42ED6A64AF48C5287986DAC61D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROSELY DE MORAIS MARQUES em 21/08/2026 11:12:46
CPF:***.***.821-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT
- ✓ Assinante: EBERTON VIEIRA FERREIRA em 21/08/2026 11:25:51
CPF:***.***.181-87
Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT
- ✓ Assinante: VANESSA DE LIMA BARRIOS em 21/08/2026 11:38:07
CPF:***.***.531-80
Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/625BD42ED6A64AF48C5287986DAC61D0>



Proposta de Solução Tecnológica Integrada para Modernização dos Processos de Compras, Licitações e Contratos com Inteligência Artificial

A/C: Consórcio Intermunicipal do Sul/CONISUL.

Proponente: *Trevia Soluções Tecnológicas LTDA – CNPJ nº 62.713.546/0001-47.*

Data: 16 de Setembro de 2026, validade de 60 (sessenta) dias.

1. Descrição da Solução

A **Trevia Tech**, empresa licenciada em soluções tecnológicas para a gestão pública, apresenta proposta para fornecimento de uma **plataforma integrada em nuvem**, com recursos avançados de **Inteligência Artificial (IA)** voltados à modernização dos processos de compras, licitações e contratos. A Trevia Tech é **exclusiva na comercialização e responsável pela implementação da IA Econect** junto aos órgãos públicos.

A solução otimiza todas as fases da contratação pública, do planejamento à fiscalização, garantindo **conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, agilidade, rastreabilidade e segurança jurídica. A plataforma oferece automação documental, painel gerencial estratégico, suporte técnico contínuo e capacitação completa dos servidores.

2. Recursos de Inteligência Artificial

A **IA da Econect** automatiza a geração de documentos, interpreta normas e legislações, realiza análises jurídicas e semânticas, cria checklists e auxilia os usuários via chat inteligente, além de realizar pesquisas de preços e justificativas técnicas. Tudo em **tempo real**, com precisão e respaldo legal.

3. Geração de Artefatos

Na prática, a plataforma desenvolvida pela Econect acelera o que mais consome tempo no setor público: a produção e revisão de documentos licitatórios. Com apoio de Inteligência Artificial e uma estrutura orientada por fluxos, a geração de artefatos é intuitiva, segura e personalizável, mesmo para servidores sem experiência jurídica ou técnica aprofundada.

A automatização para a criação de documentos essenciais do processo licitatório e contratual, como o **DFD, ETP, Pesquisa de Preço, Termos de Referência, Projeto Básico, Mapa de Riscos, Edital, Atas de Registro de Preços, Contratos, Termos Aditivos, Pareceres Jurídicos, Relatório de Fiscalização, Respostas de Impugnação**, além de **ofícios e justificativas**, todos **personalizáveis e alinhados à Lei nº 14.133/2021**.



4. Base de Dados

A plataforma integra e atualiza continuamente bases legais e de preços, incluindo legislação federal, estadual e municipal, orientações da AGU, TCU e CGU, PNCP e referências de mercado, garantindo confiabilidade e aderência normativa. Adicionalmente, será responsável pela manutenção contínua da plataforma, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, assegurando a disponibilidade do sistema, a estabilidade operacional, a segurança da informação, o desempenho adequado e a aderência permanente às normas legais e regulatórias aplicáveis.

5. Padronização e Customização

Permite configuração de modelos parametrizados e adaptação a normas internas do órgão, respeitando minutas, planilhas e fluxo existentes. A IA é treinada na **Lei nº 14.133/2021** e em regulamentos internos, assegurando precisão jurídica e aderência institucional.

6. Integração

Suporta integração via APIs RESTful com portais de compras e sistemas internos, quando disponível.

7. Preços detalhados

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Módulo 2 — Fluxo de Compras e Dashboard de Acompanhamento Recursos: Fluxo de Compras, Dashboard de Acompanhamento;	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
02	Módulo 1 — Inteligência Jurídica e Pesquisa de Preços Recursos: Chat Jurídico com IA, Pesquisa de Preços	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
03	Suporte e atualizações de legislações	Contínuo	Gratuito	Gratuito
04	Treinamento e capacitação online	1	Gratuito	Gratuito
Total mensal:				R\$ 14.100,00



A composição de preços considera licenciamento por usuário/perfil de acesso, e não contratação redundante. Cada servidor utiliza apenas as funcionalidades necessárias às suas atribuições, evitando conceder acesso completo a todos.

Esse dimensionamento reflete a realidade do órgão e reforça economicidade, eficiência, segurança, rastreabilidade e segregação de funções, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. Detalhamento da Proposta

O valor total indicado na tabela corresponde ao investimento global dos módulos previamente especificados, abrangendo todos os recursos, funcionalidades e serviços vinculados à **Versão 4.1 da plataforma**.

A contraprestação mensal pelos serviços será de **R\$14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)**, incluindo as especificações técnicas, a infraestrutura tecnológica, o suporte operacional contínuo e as atualizações evolutivas da solução.

O valor global da contratação para 12 (doze) meses será de **R\$169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)**, considerando 12 mensalidades de **R\$14.100,00**.

8.1. Prazo de Implantação

A implantação completa da plataforma, bem como a capacitação inicial dos usuários, ocorrerão em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato e a disponibilização de todos os acessos, informações e autorizações necessárias.

8.2. Justificativa técnica e jurídica dos módulos e do modelo modular

A estruturação da solução em módulos independentes e integráveis permite que a Administração dimensione a contratação de acordo com sua maturidade institucional, necessidades reais, disponibilidade orçamentária, cronograma de implantação e priorização de riscos, preservando a interoperabilidade entre os componentes e evitando a aquisição “monolítica” quando ela não for a alternativa mais vantajosa. Trata-se de abordagem alinhada às boas práticas de governança e planejamento das contratações, na medida em que favorece decisões motivadas, rastreáveis e escalonáveis.

8.2.1. Módulo 1 — Inteligência Jurídica e Pesquisa de Preços

Concentram-se funcionalidades voltadas ao planejamento e à instrução do processo, com foco em apoiar a interpretação normativa aplicável ao caso concreto, fortalecer a motivação das decisões, padronizar verificações por meio de checklists e estruturar a pesquisa e a justificativa de preços com maior rastreabilidade. A racionalidade de mantê-lo separado está em permitir que órgãos que já possuam fluxo estabelecido ou ferramentas próprias de edição e tramitação possam, ainda assim, contratar de forma imediata o reforço da inteligência jurídica-operacional e da precificação, elevando a qualidade da fase preparatória e reduzindo retrabalho e risco de inconsistências na instrução.

8.2.2. Módulo 2 — Fluxo de Compras e Dashboard de Acompanhamento

É direcionado à governança do processo na prática, estruturando o workflow com etapas, responsáveis, prazos, evidências e trilhas de auditoria, além de entregar visão gerencial por meio de painéis de acompanhamento. O diferencial do módulo é padronizar a execução cotidiana da contratação, apoiar a transparência e o controle, e reforçar a segregação de funções ao explicitar papéis e pontos de verificação, em aderência aos princípios do art. 5º. Mantê-lo como módulo independente é útil para órgãos que já dispõem de minutas e modelos consolidados, mas carecem de organização do fluxo, gestão de prazos, priorização e visão de portfólio para reduzir gargalos e melhorar a previsibilidade do ciclo.

8.2.3. Fundamentação do modelo modular como estratégia de contratação

A modularização é juridicamente defensável por:

- viabilizar parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40);
- permitir que o ETP motive o parcelamento ou não (art. 18, § 1º, VIII);
- aderir à diretriz de adjudicação por itens para objetos divisíveis, quando aplicável (Súmula 247/TCU), sem prejuízo à integração e à economia de escala quando a contratação unificada for a opção mais vantajosa.

8.2.4. Justificativa operacional (dimensionamento por perfis de uso e necessidade real)

A contratação por módulos também se justifica porque, no órgão público, há perfis de usuários com atribuições distintas e nem todos atuam em todas as etapas do ciclo de contratação. Em geral, existem equipes com atuação específica, como:

- pesquisa de preços e apoio ao planejamento;
- produção e revisão de documentos/artefatos;
- verificação, análise e validação (checklists, conformidade e instrução), sem necessidade de edição avançada.

Assim, a segmentação por módulos permite contratar somente o necessário por unidade/usuário, evitando pagamento por funcionalidades não utilizadas e reforçando economicidade e eficiência (art. 5º). O modelo também facilita a segregação de funções e gestão de acessos por perfil, com rastreabilidade e trilhas de auditoria (art. 5º), além de possibilitar implantação gradual, coerente com o planejamento da fase preparatória (art. 18) e com a justificativa de parcelamento no ETP (art. 18, § 1º, VIII, e art. 40).

O dimensionamento por perfis inclui, quando aplicável, perfis Master/Global voltados à gestão e ao controle interno, assegurando monitoramento transversal, trilhas de auditoria e supervisão de conformidade sem interferir na execução operacional por perfis técnicos, reforçando a segregação de funções e a rastreabilidade (art. 5º).

8.3 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, correspondente ao período de licenciamento da solução, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.



9. Considerações Finais

A plataforma desenvolvida pela Econnect Inova Simples (I.S) e comercializada com exclusividade pela Trevia Soluções Tecnológicas LTDA oferece uma solução robusta, moderna e alinhada às necessidades do setor público, garantindo automação, padronização e conformidade legal em todas as etapas do processo licitatório e contratual.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

16 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

TREVIA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:62713546000147

Assinado de forma digital
por TREVIA SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:62713546000147
Dados: 2026.09.16
14:04:12 -04'00'

Trevia Soluções Tecnológicas LTDA
Revendedora exclusiva no Brasil das soluções Econnect
CNPJ: 62.713.546/0001-47

Trevia Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ: 62.713.546/0001-47
Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34 – Sala 802 – Royal Park – Campo Grande/MS
CEP: 79021-435